

RESOLUÇÃO Nº 113/2021
(Publicada no Diário Oficial de 02/07/2021)

**Concede o benefício do Diferimento do ICMS ao Produtor Rural
ANTÔNIO GERALDO MESQUITA.**

O CONSELHO DELIBERATIVO DO PROBAHIA, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 7.014, de 04 de dezembro de 1996, regulamentada pelo Decreto nº 13.780, de 16 de março de 2012, e alterações e considerando o que consta do processo SEI nº 015.4020.2021.0001669-60,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao produtor rural ANTÔNIO GERALDO MESQUITA, CPF nº 621.730.226-87 e IE nº 181.605.261PR, localizado no município de Barra, neste Estado, o benefício do diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS nas aquisições destinadas ao ativo fixo (colheitadeiras de grãos, pulverizadores autopropelidos, silo graneleiro, tratores agrícolas, plantadeiras e outros), conforme previsto no art. 286, inciso XXV, §§ 13, 14 e 15 do RICMS/BA, para o momento em que ocorrer a sua desincorporação, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contado a partir da data da publicação desta Resolução no Diário Oficial do Estado.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 29 de junho de 2021.

137^a Reunião Ordinária do Probahia

NELSON SOUZA LEAL
Presidente